Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:7E962FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO N° 094/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022-SRP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ, POR PREÇO UNITÁRIO EM QUILÔMETROS RODADOS, INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEIS, COM TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM CONDUTOR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 123.640,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: MDE 5% RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.2.033
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00
RED: 164
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 1.500.94
VALOR DOS ITENS 1, 2 e 3: R$ 123.640,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: DN DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 20.335.437/0001-93
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

Caracaraí-RR, 27 de fevereiro de 2023.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:248F7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO N° 094/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022-SRP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ, POR PREÇO UNITÁRIO EM QUILÔMETROS RODADOS, INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEIS, COM TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM CONDUTOR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 51.336,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA: MDE 5% RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.2.033
ELEMENTO: 3390.39.00
RED: 164
FONTE DE RECURSO: 1.500.94
VALOR DOS ITEM 7: 51.336,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: REAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.442.073/0001-82
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 094/22
FOLHA:
Ass.

Caracaraí-RR, 27 de fevereiro de 2023.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:FBFAF60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO N° 094/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022-SRP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ, POR PREÇO UNITÁRIO EM QUILÔMETROS RODADOS, INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEIS, COM TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, COM CONDUTOR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.881,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTARIA: MDE 5% RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0006.2.033
ELEMENTO: 3390.39.00
RED: 164
FONTE DE RECURSO: 1.500.94
VALOR DOS ITEM 6: R$ 34.881,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: R. N. DOURADO DA SILVA, CNPJ: 32.016.000/0001-76
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.

Caracaraí-RR, 02 de março de 2023.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:4D9D77B2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caroebe – RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 260/2022, bem como suas atribuições dispostas no Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes abaixo descritos da gestão 2021/2023, nomeados através do decreto nº 217/2021 para Participar da Reunião Ordinária, segue pauta abaixo:

Data: 28/03/2023
Terça-Feira, Horário: 09h.
Local: Secretaria Municipal de Saúde.

Pauta:
Prestação de contas 2021;
Recomposição no Conselho;
Calendário de Reunião;
O que houver.

Membro Titular	Membro Suplente
Katiana Pereira da Costa	Marcelo da Silva Inácio
Nubia Mara Torres de Souza	Gleicy Anne dos Santos Bonfim
Rosimeire Martins Bastos	Cleide Roque dos Santos
Rosenilda da Silva Ramos	José Roberto Pereira dos Santos
Rosana Bastos Silva	Ramildo Lima Barros
Lorena Francisca Magalhães Freitas Inácio	Lena Layandra Braz da Silva
Domingos Melo Gomes	Iracy Lima da Silva
Cristiana Paiva Gomes	Antônio Ademir Ferreira da Silva
Janete da Silva	Maria Elenice Ribeiro de Oliveira
Marcelo França	Maria Divina de Araújo

Atenciosamente.

ROSANA BASTOS SILVA
Presidente do Conselho CMAS
Decreto nº 131/2023

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:46D7481D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI Nº 393, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)".

O Prefeito Municipal de Cantá - RR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Art. 1º No âmbito do Município de Cantá, suas autarquias e fundações, ficam definidas como obrigações de pequeno valor a que alude o parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial em julgado, que atinjam o montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Prefeitura Municipal.
§1ºExercerão prioridade os pagamentos das RPV´s que tiverem natureza alimentar.
§2º O Executivo Municipal deverá, semestralmente, através de decreto, publicar a disponibilidade orçamentária para o pagamento de RPVs do respectivo período.

Art. 3º- Não poderá ocorrer o fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do art. 100, da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para recebimento através de RPV.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o valor estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo recebimento do valor sem precatório, conforme procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. CARACARAI
PROC: 094/22
FOLHA:
ASS.

Gabinete do Prefeito, em 24de março de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:D31903DB

GABINETE
LEI Nº 394, DE 24 MARÇO DE 2023.

Concede Abono Fundeb aos servidores profissionais da educação básica, vinculados à Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), em 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA,
Faço saber que a Câmara Municipal do Cantá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede parcela pecuniária extraordinária denominada Abono Fundeb aos servidores municipais profissionais da educação básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), em 2022, para fins de cumprimento do disposto no *Caput do* art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, (Leis do Fundeb) , no valor constante nesta Lei.
§ 1º - O abono será pago em caráter excepcional e não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos dos servidores para nenhum efeito legal, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e sobre ele não incidirá o desconto previdenciário.
§ 2º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2022.
§ 3º - O valor global do Abono é de R$ 3.672.757,48 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e oito centavos).